



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE PALESTRAS E CAPACITAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA E A EMPRESA G PONTES CURSOS E TREINAMENTOS GERENCIAIS LTDA., SOB O N.º 007/2020

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA-JUCERR, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 05.685.571/0001-20, com sede na Avenida Jaime Brasil, n.º 157, Bairro Centro, CEP 69.301-350, na cidade de Boa Vista-RR, neste ato representada por sua Presidente, a Sra. Mariana Ferreira Poltronieri, inscrita no CPF sob o n.º 359.226.188-65, denominada CONTRATANTE, e EMPRESA G PONTES CURSOS E TREINAMENTOS GERENCIAIS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 09.058.564/0001-50, estabelecida na Avenida Almirante Barroso, Sala 504 – 5º Andar, n.º 438, Bairro: Centro, CEP: 58.013-120, João Pessoa-PB, neste ato representada por sua sócia proprietária Regiane Lustosa Henrique Pontes, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade n.º 605.841 SSP/PB, CPF n.º 380.514.194-72, doravante denominada CONTRATADA, em observância a Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo n.º 22301.000213/2020.31, e que ajustam entre si a presente contratação de "Palestras de capacitação", que é dividida em 03 (três) palestras distintas, destinadas aos servidores desta Junta Comercial do Estado de Roraima, sob os termos e condições estabelecidos nas cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de "Palestras de capacitação", divididas em 03 (três) palestras distintas, destinadas aos funcionários desta Junta Comercial do Estado de Roraima, conforme especificações constantes no presente processo.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Jaime Brasil, n.º 157 - Centro
FONE:(095)2121-5353 FAX: 2121-5380
CEP. 69.301-350 - Boa Vista - Roraima - Brasil

Página 1 de 6



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO CONTEÚDO MÍNIMO DO TREINAMENTO

2.1 Palestra motivacional comportamental "a postura profissional ideal no mundo real", palestra motivacional atendimento "a atitude é sua. A consequência também", "palestra gestão de pessoas e suas atitudes e reflexos para resultados em um mercado globalizado", ofertadas por g pontes cursos e treinamentos gerenciais Ltda.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Os serviços pretendidos estão previstos no artigo 25, inciso II, combinado com inciso VI do artigo 13, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 22301 – Junta Comercial do Estado de Roraima;

Programa: 2248 – Serviço de Registro Mercantil;

Natureza de Despesa: 33.90.39 – Treinamento e Capacitação;

Fonte: 150 – Recurso Próprio;

Tipo de Empenho: Ordinário.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PERÍODO DE EXECUÇÃO

5.1 A capacitação será desenvolvida nas instalações da Junta Comercial do Estado de Roraima, Av. Jaime Brasil, nº 157 Centro - Boa Vista/RR;

5.2 Data de Início: Previsão para os dias 21, 22 e 23 de setembro, com horários a serem definidos JUCERR e pela CONTRATADA.

6. CLÁUSULA SEXTA– DO VALOR DO INVESTIMENTO

6.1 Investimento em cada Palestra: R\$ 6.000,00 (seis mil reais);



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Av. Jaime Brasil, n.º 157 - Centro
FONE:(095)2121-5353 FAX: 2121-5380
CEP. 69.301-350 - Boa Vista - Roraima – Brasil

Página 2 de 6



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

6.2 O valor total do investimento será de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), devido a contratação de 3 (três) palestras distintas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

7.1 Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto, informando, ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

7.2 A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a. Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- b. Certidão de regularidade com o FGTS;
- c. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- d. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei

7.3 Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Termo de Referência e nesta minuta de contrato ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

7.4 Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do seu recebimento no protocolo do CONTRATANTE, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

DO PAGAMENTO:

7.5 Após o atesto da Nota Fiscal pelo setor específico da JUCERR, a mesma será encaminhada para cobrança;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Jaime Brasil, n.º 157 - Centro
FONE: (095) 2121-5353 FAX: 2121-5380
CEP. 69.301-350 - Boa Vista - Roraima - Brasil

Página 3 de 6



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

7.6 O pagamento será efetuado, em parcela única, mediante crédito em conta-corrente até 30º (trigésimo) dia após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O presente contrato ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, em conformidade com o artigo 57, caput, da Lei 8.666/1993.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar o serviço conforme especificações e demais condições contidas nesta Minuta e na proposta apresentada;

9.2 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e da proposta;

9.3 Responder por todas as despesas de natureza tributária, trabalhista e previdenciária que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços bem como as despesas com passagens aéreas, deslocamentos, hospedagem e alimentação do instrutor;

9.4 Fornecer os materiais didáticos, de apoio e certificado de conclusão do curso para os participantes que obtiverem presença mínima de 75% (setenta e cinco por cento);

9.5 Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas ou irregularidades detectadas ou notificadas pela Administração;

9.6 Fornecer certificado de conclusão do curso para os participantes que obtiverem presença mínima de 75% (setenta e cinco por cento);

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Fornecer à Contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução da capacitação conforme as especificações estabelecidas nesta Minuta de Contrato;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Jaime Brasil, n.º 157 - Centro
FONE:(095)2121-5353 FAX: 2121-5380
CEP. 69.301-350 - Boa Vista - Roraima - Brasil

Página 4 de 6



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

10.2 Providenciar, para utilização do instrutor, os seguintes equipamentos: 1- microcomputador, com acesso à Internet; 2-Data show; 3- Quadro Branco; 4- Microfone; 5- Sala Climatizada; 6- Recepção dos participantes, 7-Credenciamento e 8- Apoio ao instrutor;

10.3 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como atestar na nota fiscal a sua efetiva prestação;

10.4 Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações constantes neste termo de referência;

10.5 Efetuar o pagamento correspondente à Nota de Empenho;

10.6 Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatada, solicitando a sua regularização.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas nesta minuta poderá acarretar a rescisão contratual nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo diploma legal.

12. DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

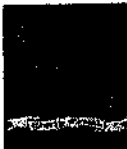
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista-RR, com renúncia de qualquer outro privilegiado que seja, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou questão que se originar do presente contrato.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Jaime Brasil, n.º 157 - Centro
FONE:(095)2121-6353 FAX: 2121-5380
CEP. 69.301-350 - Boa Vista - Roraima - Brasil

Página 5 de 6



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

13.2 E por estarem justas e contratadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias originais e de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam, dando tudo por bom, firme e valioso.

Boa Vista-RR, 17 de setembro de 2020.

Mariana Ferreira Poltronieri
CONTRATANTE

Regiane Lustosa Henrique Pontes
CONTRATADA

CPrius-Cursos e Treinamentos Gerenciais:

Regiane Lustosa Henrique Pontes
Diretora Administrativa
380.514.194-72

TESTEMUNHAS:

1. Silene dos Santos

RG: 161781 Órgão expedidor: SSD/CA

2. Perle do Nascimento Gomes Mendonça

RG: 154.603 Órgão expedidor: SSP/RR

